

Ofício 23/2020

Brasília-DF, 03 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique Mandetta
Ministro de Estado da Saúde
Brasília/DF

Assunto: Pauta de reivindicações dos servidores referente à Campanha Salarial 2020

Excelentíssimo Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – Entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício V, térreo, loja 28, Brasília/DF, representante dos sindicatos de trabalhadores da Carreira do Seguro Social (INSS); da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST); da Carreira da Seguridade Social e dos Quadros Específico e Efetivo da Anvisa, conforme deliberação de suas plenárias e instâncias deliberativas, vem à presença de Vossa Excelência, na condição de ministro de Estado, formalizar os pontos essenciais da pauta de reivindicações dos trabalhadores da **Carreira da Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho – PST)**, considerando que até o momento não houve avanço no sentido de estabelecer o processo de negociação.

Pontos essenciais da pauta de reivindicações 2020:

1. Reposição das perdas e política de recomposição com base na inflação acumulada, conforme **ofício em anexo** com a pauta geral dos Servidores Públicos Federais (SPFs), protocolada neste ano de 2020 no Ministério da Economia pelo Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (FONASEFE) e pelo Fórum Nacional Permanente das Carreiras Típicas de Estado (FONACATE);
2. Incorporação das gratificações (GDPST) ao vencimento básico;
3. Pagamento do Adicional de Insalubridade a todos servidores, indistintamente, que trabalham em condições insalubres.
4. Estabelecimento na Carreira da PST de jornada de 30 horas, sem redução de salário, para todos;
5. Reestruturação do Plano de Carreira: Adicional de Qualificação; Adicional de Titulação, ampliação das faixas de classes e padrões; **implementação de nova e progressão funcional** debatidas, assinadas e encaminhadas pelas entidades representativas dos trabalhadores dos ministérios da Saúde e do Trabalho, FENASPS, CONDSEF e CNTSS, entregues na Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde (MSNP/MS), conforme **documento em anexo**;

6. Aumento da participação *per capita* (participação do governo) no financiamento dos planos de saúde complementar na proporção de 50% para o governo e 50% para os trabalhadores, **conforme documento em anexo**;
 7. Condições de trabalho – infraestrutura, treinamento, combate ao assédio moral etc.
 8. Revisão dos valores dos benefícios (vale-alimentação, auxílio-creche, vale-transporte e diárias);
 9. Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF);
 10. Constituição de um fundo de contribuição patronal para aquisição da casa própria e liberação em casos específicos (saúde, etc.);
 11. Realização de concurso público, urgentemente, para recomposição da força de trabalho; nas Superintendências Estaduais
 12. Cumprimento do Acordo de Greve de 2015 não cumprido até o momento dos itens abaixo relacionados:
 13. Devido ao elevado número de aposentadorias no Ministério da saúde as Superintendências Estaduais, sofreu um drástico esvaziamento da força de trabalho e com isso prejudicando o elevado número atendimento aos servidores deste Ministério, necessitando urgentemente de concurso público e da mesma forma discutido para outros órgão a convocação imediata dos aposentados recentes até a realização' convocação concurso publico
p.....
- a. **Cláusula terceira.** *A incorporação da gratificação de desempenho (GD) nos proventos de aposentadoria será devida aos servidores aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº41 de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005.*
 - b. **Parágrafo primeiro.** *A incorporação que trata esta clausula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria.*
Parágrafo terceiro. *Os já aposentados nas condições citadas no caput desta clausula serão contemplados na mesma regra de incorporação.*
 - **Cláusula regulamentada na Lei 13.324, de 2016.**
 - c. **Cláusula sexta.** *Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação dos Ministério da Saúde e da Secretaria de Previdência e do Trabalho e do Ministério da Economia, e das representações das Entidades sindicais dos servidores dos respectivos Órgãos, signatárias do presente termo. O Comitê*

Gestor deverá apresentar uma proposta de estudo da carreira no prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo primeiro. A composição do comitê gestor deverá ser paritária entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal

Parágrafo segundo. O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira.

- d. **Cláusula sétima.** No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério da Economia apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração de Vossa Excelência e aguardamos o agendamento de uma audiência para tratar da pauta supracitada.

Respeitosamente,



Carlos Roberto dos Santos
Diretoria Colegiada
FENASPS

Ofício nº 021/2020.

Brasília-DF, 03 de março de 2020.

**A Sua Senhoria o Senhor
ADEMIR LAPA
Coordenador de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde (CGESP/MS)
Esplanada do Ministério, Bloco "G", Ed. Anexo
CEP: 70.058-900 - Brasília - DF**

Assunto: Demandas dos Servidores.

Prezado Coordenador,

Estamos encaminhando a pauta de reivindicações dos servidores do Ministério da Saúde, bem como a proposta de remuneração mensal e ofício encaminhado ao Ministro da Economia no dia 25/04/2019, em anexos, que tratam dos seguintes pontos da tabela salarial para carreira PST: de reajuste do valor do per capita dos planos de saúde Geap/Capesesp; reajuste da Gacem e minuta do Projeto de Lei da Gacem.

Lembramos que estes pontos já foram exaustivamente discutidos no âmbito desse Ministério.

1. Incorporação das gratificações
O Ministério da Saúde encaminhou um ofício para o Ministério do Planejamento comprovando o erro dos cálculos feito para incorporar as gratificações nos proventos dos aposentados e pensionistas. Até hoje, não tivemos retorno.
2. Incorporação das gratificações (GDPST) ao vencimento básico.
3. SIAISS
O Ministério da Saúde propôs ao Ministério do Planejamento uma reunião específica para discutir o SIAISS, e assim que tivessem um retorno nos informariam. Até hoje, não tivemos retorno.
4. Contagem do Tempo Especial
Solicitamos o imediato retorno da contagem do tempo especial para os trabalhadores deste Ministério.
Estamos encaminhando, em anexo, ofício específico sobre este tema.
5. Gratificação dos Trabalhadores da Sesai
O Ministério da Saúde ficou de encaminhar a proposta da criação da gratificação dos trabalhadores da Sesai, junto com a proposta de atualização da tabela do PST e atualização da Gacem.

03 03 2020
RECEBIDO
FENASPS

6. Aposentados

Que seja revisto o Decreto nº 9498, que centraliza os aposentados no Ministério da Economia.

7. Realização de Concursos Públicos

a. Que seja realizado concursos urgentes para os cargos de:

- Médicos do Trabalho;
- Engenheiros do Trabalho;
- Técnicos de Segurança.

b. Realização de concurso público, urgentemente, para recomposição da força de trabalho; nas Superintendências Estaduais.

8. Regulamentação da Aposentadoria Especial

9. Extensão da Gratificação de Qualificação (doutorado e mestrado) para todos os trabalhadores da Saúde.

10. Revisão dos valores dos benefícios (vale-alimentação, auxílio-creche, vale-transporte e diárias).

11. Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

12. Cumprimento do Acordo de Greve de 2015 não cumprido até o momento dos itens abaixo relacionados:

a. Cláusula terceira. A incorporação da gratificação de desempenho (GD) nos proventos de aposentadoria será devida aos servidores aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

b. Parágrafo primeiro. A incorporação que trata esta cláusula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria.

Parágrafo terceiro. Os já aposentados nas condições citada no caput desta cláusula serão contemplados na mesma regra de incorporação.

- Cláusula regulamentada na Lei 13.324, de 2016.

c. Cláusula sexta. Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação dos Ministério da Saúde e da Secretaria de Previdência e do Trabalho e do Ministério da Economia, e das representações das entidades sindicais dos servidores dos respectivos órgãos, signatárias do presente termo. O Comitê Gestor deverá apresentar uma proposta de estudo da carreira no prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo primeiro. A composição do comitê gestor deverá ser paritária entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal.

Parágrafo segundo. O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira.

- d. Cláusula sétima. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério da Economia apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regradados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013.

13. Pontos para debater no âmbito do Ministério:

- a. Portaria nº 243/2015;
- b. Pagamento do Adicional de Insalubridade a todos servidores, indistintamente, que trabalham em condições insalubres;
- c. Redistribuição de Servidores;
- d. Abono de Permanência;
- e. Licença-Prêmio;
- f. Sesai;
- g. Avaliação dos Servidores;
- h. Criação da Gratificação de Atividade em Saúde;
- i. Aglutinação dos Cargos;
- j. Cursos (convênios com as universidades);
- k. Hospitais/Institutos Federais (retomar à mesa específica dos hospitais e dos institutos federais);
- l. Intoxicados (pedimos providências urgentes).

14. Propostas da Fenaspss:

- a. Constituição de um fundo de contribuição patronal para aquisição da casa própria e liberação em casos específicos (saúde, etc.);
- b. Devido ao elevado número de aposentadorias no Ministério da Saúde as Superintendências Estaduais, sofreu um drástico esvaziamento da força de trabalho e com isso prejudicando o elevado número atendimento aos servidores desse Ministério, necessitando urgentemente de concurso público e da mesma forma discutido para outros órgão a convocação imediata dos aposentados recentes até a realização da convocação de concurso público.

Certos do vosso atendimento, agradecemos a vossa atenção.

Atenciosamente,


CONDSEF/FENADSEF

CNTSS

FENASPS

- **CONDSEF:** SBS, Qd. 01, Bl. "K", Ed. Seguradoras, Salas 308/314, Asa Sul, CEP: 70093-900, Brasília-DF, Tel. (61) 3031-4211 – E-mail: condsef@condsef.org.br
- **CNTSS:** SBN, Qd. 02, Lote 12, BL. F, Sala 1.314, ED. Via Capital, CEP: 70041.906, Brasília- DF, Tel. (61) 3322-5062/5060 – E-mail: df@cntssc.org.br
- **FENASPS:** SDS, Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo, Asa Sul, CEP: 70393.904, Brasília-DF, Telefones: (61) 3226-7214/7215 – E-mail: fenasps@fenasps.org.br

TABELA
Remuneração dos Servidores Públicos Federais - Poder Executivo
Carreira: PST (Previdência, Saúde e Trabalho)
PROPOSTA REMUNERATÓRIA 2020

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL

Vencimento Básico (VB) + Gratificação da carreira (GDPST - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho)

NÍVEL SUPERIOR

Classe	Padrão	Vencimento Básico	Gratificação da carreira 100 pontos	Gratificação da carreira valor do ponto	TOTAL		Gratificação da carreira 50 pontos	TOTAL APOSENTADOS (50 pontos)
					ATIVOS (80 PONTOS)	ATIVOS (100 PONTOS)		
ESPECIAL	IV	5.053,04	12.342,90	123,43	14.927,36	17.395,94	6.171,45	11.224,49
	III	4.915,40	12.040,29	120,40	14.547,63	16.955,69	6.020,14	10.935,55
	II	4.781,53	11.748,39	117,48	14.180,24	16.529,91	5.874,19	10.655,72
	I	4.642,26	11.461,84	114,62	13.811,73	16.104,10	5.730,92	10.373,18
C	IV	4.515,83	10.915,53	109,16	13.248,25	15.431,36	5.457,76	9.973,60
	III	4.392,82	10.650,41	106,50	12.913,14	15.043,22	5.325,20	9.718,02
	II	4.273,18	10.389,30	103,89	12.584,62	14.662,48	5.194,65	9.467,83
	I	4.156,79	10.136,23	101,36	12.265,78	14.293,02	5.068,12	9.224,91
B	IV	4.043,58	9.651,51	96,52	11.764,79	13.695,09	4.825,76	8.869,34
	III	3.925,80	9.418,53	94,19	11.460,62	13.344,33	4.709,26	8.635,06
	II	3.818,87	9.188,22	91,88	11.169,44	13.007,09	4.594,11	8.412,98
	I	3.714,85	8.963,27	89,63	10.885,47	12.678,12	4.481,63	8.196,49
A	V	3.613,67	8.534,79	85,35	10.441,50	12.148,45	4.267,39	7.881,06
	IV	3.515,24	8.328,58	83,29	10.178,10	11.843,82	4.164,29	7.679,53
	III	3.419,50	8.126,39	81,26	9.920,61	11.545,89	4.063,20	7.482,69
	II	3.319,90	7.929,56	79,30	9.663,55	11.249,46	3.964,78	7.284,68
	I	3.229,48	7.734,06	77,34	9.416,73	10.963,54	3.867,03	7.096,51

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Classe	Padrão	Vencimento Básico	Gratificação da carreira 100 pontos	Gratificação da carreira valor do ponto	TOTAL		Gratificação da carreira 50 pontos	TOTAL APOSENTADOS (50 pontos)
					ATIVOS (80 PONTOS)	ATIVOS (100 PONTOS)		
ESPECIAL	IV	2.872,46	8.347,33	83,47	9.550,32	11.219,79	4.173,66	7.046,13
	III	2.844,02	8.104,97	81,05	9.328,00	10.948,99	4.052,48	6.896,51
	II	2.815,86	7.866,63	78,67	9.109,16	10.682,49	3.933,31	6.749,18
	I	2.774,25	7.639,00	76,39	8.885,44	10.413,24	3.819,50	6.593,74
C	IV	2.746,78	7.226,58	72,27	8.528,05	9.973,37	3.613,29	6.360,08
	III	2.719,59	7.016,36	70,16	8.332,68	9.735,95	3.508,18	6.227,77
	II	2.692,66	6.812,83	68,13	8.142,93	9.505,49	3.406,42	6.099,08
	I	2.665,99	6.613,32	66,13	7.956,65	9.279,31	3.306,66	5.972,65
B	IV	2.639,60	6.257,15	62,57	7.645,32	8.896,74	3.128,57	5.768,17
	III	2.600,59	6.075,04	60,75	7.460,63	8.675,64	3.037,52	5.638,11
	II	2.574,83	5.898,30	58,98	7.293,47	8.473,13	2.949,15	5.523,98
	I	2.549,34	5.726,90	57,27	7.130,86	8.276,24	2.863,45	5.412,79
A	V	2.524,10	5.417,59	54,18	6.858,17	7.941,69	2.708,80	5.232,89
	IV	2.499,11	5.260,93	52,61	6.707,85	7.760,04	2.630,47	5.129,58
	III	2.474,35	5.106,95	51,07	6.559,91	7.581,30	2.553,47	5.027,82
	II	2.437,80	4.958,32	49,58	6.404,45	7.396,11	2.479,16	4.916,96
	I	2.413,65	4.813,71	48,14	6.264,62	7.227,36	2.406,85	4.820,51

NÍVEL AUXILIAR

Classe	Padrão	Vencimento Básico	GEAAPST (*)	Gratificação da carreira 100 pontos	Gratificação da carreira valor do ponto	TOTAL		Gratificação da carreira 50 pontos	TOTAL APOSENTADOS (50 pontos)
						ATIVOS (80 PONTOS)	ATIVOS (100 PONTOS)		
Especial	III	1.759,41	1.082,24	1.406,44	14,06	3.966,81	4.248,10	517,00	3.544,87
	II	1.757,74	986,06	1.396,92	13,97	3.861,34	4.140,72	698,46	3.442,26
	I	1.756,08	893,31	1.390,12	13,90	3.761,49	4.039,51	695,06	3.344,45

(*) GEAAPST = Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

Reajuste 33,9%

Obs.: Não foram considerados os adicionais que, porventura, os servidores tenham direito e que incidam sobre os Vencimentos Básicos. Nesses casos, os valores individuais serão diferentes dos apresentados.

REAJUSTE GACEN

VALOR ATUAL GACEN ¹	GACEN + 33,9% ²
932,00	1.247,95

Observações:

1 - Reajustes Lei 13.324/2016 - Art. 14. O Anexo XLIX-A da Lei nº 11.784, de 22 de

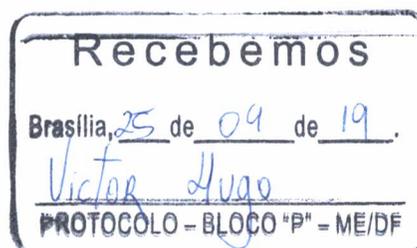
2 - Proposta a partir dos valores atuais acrescidos de 33,9% apresentado pelo Fórum das Entidades do Serviço Público Federal (FONASEFE) em janeiro de 2020.

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

ANDES-SN — ANFFA-Sindical — ASFOC-SN — ASMETRO-SN — ASSIBGE-SN
CGTB - CNTSS — CONDSEF — CS PB - CSP/CON LUTAS — C. T. B — CUT — FASUBRA
FENAJUFE — FENAPRF — FENASPS — INTERSINDICAL — PROIFES — SINAIT — SINAL
— SINASEFE — SINDCT — SINDIFISCO-Nacional — SINDIRECEITA — SINTBACEN —
UNACON-Sindical

Brasília-DF, 25 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 5º Andar
70048-900 - Brasília - DF



Assunto: **Solicita reunião para proposta de contrapartida do governo no custeio da saúde suplementar do Servidor Público.**

Senhor Ministro,

Como é de conhecimento desse Ministério, no uso das atribuições, respeitando o art. 87, parágrafo único, II, da [Constituição Federal](#) de 1988, e considerando o disposto no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa nº 5, de 11 de outubro de 2010, resolveu que os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, relativos à participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários de que trata a Portaria Normativa SRH nº 5, de 11 de outubro de 2010, passasse a observar, a partir de 1º de janeiro de 2016, os valores *per capita* constantes na Tabela 1.

TABELA 1 - Participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do Servidor

(Portaria Normativa SRH nº 5, de 11 de outubro de 2010)

RENDA (em R\$) / IDADE	FAIXA 01 00-18	FAIXA 02 19-23	FAIXA 03 24-28	FAIXA 04 29-33	FAIXA 05 34-38	FAIXA 06 39-43	FAIXA 07 44-48	FAIXA 08 49-53	FAIXA 09 54-58	FAIXA 10 59 ou +
até 1.499	149,52	156,57	158,69	165,04	169,97	175,61	190,03	193,05	196,06	205,63
de 1.500 a 1.999	142,47	149,52	151,64	156,57	161,51	167,15	180,76	183,63	186,50	196,06
de 2.000 a 2.499	135,42	142,47	144,49	149,42	154,46	160,10	171,49	174,21	176,94	186,50
de 2.500 a 2.999	129,78	135,42	137,53	142,47	147,41	153,05	163,77	166,37	168,97	176,94
de 3.000 a 3.999	122,71	129,78	131,89	135,42	140,00	146,00	156,04	158,52	161,00	168,97
de 4.000 a 5.499	111,43	114,25	116,38	117,07	140,35	127,66	129,78	131,84	133,90	137,09
de 5.500 a 7.499	107,20	108,61	110,73	111,43	116,38	122,02	123,60	125,56	127,52	130,71
7.500 ou mais	101,56	102,97	105,08	105,79	110,73	116,38	117,42	119,28	121,14	124,33

Fonte: MPOG (DOU 14/01/2016)

No entanto, tais participações de custeio estão se tornando cada vez mais defasadas, frente aos múltiplos planos de saúde existentes no mercado, e mesmo diante de correções dadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Ocorre que, cada vez mais, devido ao

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

SCS Quadra 2 Ed. São Paulo — Sala 517 — Telefone: (61) 3321-2224

CEP: 70.317-900 — Brasília/DF

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

ANDES-SN — ANFFA-Sindical — ASFOC-SN — ASMETRO-SN — ASSIBGE-SN
CGTB - CNTSS — CONDSEF — CS PB - CSP/CON LUTAS — C . T . B — CUT — FASUBRA
FENAJUFE — FENAPRF — FENASPS — INTERSINDICAL — PROIFES — SINAIT — SINAL
— SINASEFE — SINDCT — SINDIFISCO-Nacional — SINDIRECEITA — SINTBACEN —
UNACON-Sindical

baixo valor repassado pela União, os Servidores não estão conseguindo arcar financeiramente com planos de saúde. O Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (FONSASEFE) e o Fórum Nacional das Carreiras Típicas de Estado (FONCACATE), representantes dos servidores públicos federais, vêm, em nome da categoria, apresentar proposta de aumento de custeio por parte da União, conforme valores por faixa etária e renda contidos na Tabela 2. A referida Tabela foi elaborada com bases técnicas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), onde o valor da mensalidade na 10ª faixa etária pode ser, no máximo, seis vezes superior ao valor da 1ª faixa e onde a variação acumulada entre a 7ª e a 10ª faixas não poderá ser superior à variação acumulada entre a 1ª e a 7ª faixas. Devido à taxa de sinistralidade ser mais elevada a partir dos 40 anos de idade, a Tabela 2 propõe um maior percentual de reajuste a partir dessa faixa para que haja um maior equilíbrio no percentual de custeio por parte da União.

**TABELA 2 - Participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do Servidor
(NOVA PROPOSTA)**

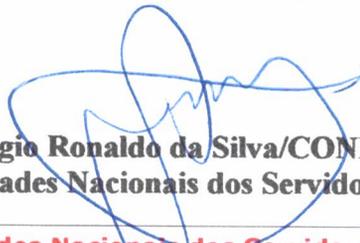
RENDA (em R\$) / IDADE	FAIXA 01 00-18	FAIXA 02 19-23	FAIXA 03 24-28	FAIXA 04 29-33	FAIXA 05 34-38	FAIXA 06 39-43	FAIXA 07 44-48	FAIXA 08 49-53	FAIXA 09 54-58	FAIXA 10 59 ou +
até 1.499	167,46	175,36	177,73	194,75	220,96	280,98	380,06	501,93	666,60	837,31
de 1.500 a 1.999	159,57	167,46	169,84	184,75	209,96	267,44	361,52	477,44	634,10	797,83
de 2.000 a 2.499	151,67	159,57	161,83	176,32	200,80	256,16	342,98	452,95	601,60	758,35
de 2.500 a 2.999	145,35	151,67	154,03	168,11	191,63	244,88	327,54	432,56	574,50	726,77
de 3.000 a 3.999	137,44	145,35	147,72	159,80	182,00	233,60	312,08	412,15	547,40	687,18
de 4.000 a 5.499	124,80	127,96	130,35	138,14	182,46	204,26	259,56	342,78	455,26	624,01
de 5.500 a 7.499	120,06	121,64	124,02	131,49	151,29	195,23	247,20	326,46	433,57	600,32
7.500 ou mais	113,75	115,33	117,69	124,83	143,95	186,21	234,84	310,13	411,88	568,74

Elaboração: Condsef

Isso posto, solicitamos a esse Ministério, que conforme determina Medida Provisória nº 870/2019, absorveu o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, que seja agendada, o mais célere possível, reunião para que possamos esclarecer as bases da proposta, ora apresentada de melhoria na contrapartida do governo no custeio da saúde suplementar do servidor público.

Sem mais, e no aguardo de resposta, agradecemos a vossa atenção.

Respeitosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva/CONDSEF
p/Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais
SCS Quadra 2 Ed. São Paulo — Sala 517 — Telefone: (61) 3321-2224
CEP: 70.317-900 — Brasília/DF